



Município de Sinimbu
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

MEMORANDO N°0109/2024/SMS

Sinimbu, 01 de outubro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Para: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Solicitamos realização de convênio para o Repasse de R\$221.559,00, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Biolchi; repasse de R\$300.000,00 oriundos de Emenda parlamentar (Portaria 3591) do Deputado Federal Heitor Schuch e Deputado Federal Luiz Carlos Busatto; repasse de R\$100.000,00 oriundos de emenda Parlamentar Individual (Portaria 3737) do Deputado Federal Alceu Moreira; em função do Hospital Beneficente Sinimbu.

Atenciosamente.

Flávia Schaefer
Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano		Tipo de consulta		Entidade	
2024		Fundo a Fundo		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
CPF/CNPJ		Grupo		Ação	
10.555.899/0001-62		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	
Ação Detalhada		UF		Município	
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		RS		SINIMBU	
		Código IBGE		População	
		432067		8.557 habitantes	
Ano Censo		Prefeito(a)		Data Inicial Gestão	
2022		SANDRA MARISA ROESCH BACKES		01/01/2017	
Secretário(a)		Presidente Conselho			
FLAVIA REGINA SCHAEFER		SALETE DOS PASSOS FABER			
Comp.		Tipo		Valor	
/Parcela		Repasse		Líquido	
Única em 2024		MUNICIPAL		221.559,00	
Única em 2024		MUNICIPAL		300.000,00	
Única em 2024		MUNICIPAL		100.000,00	
		Total		621.559,00	
				0,00	
				621.559,00	
				0,00	
				3674	
				3591	
				3737	



CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	03- ANO	04- META	05 - MÊS						6- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE	7 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06		
	2024/2025	Utilização do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
			Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		

. Sinimbu, 22.07.2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA MUELLER LEONHARDT
Data: 22/07/2024 14:44:15-0303
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIA MUELLER LEONHARDT – Presidente

THE FIRST OF ALL



PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2 - PROGRAMA
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU	EMENDA PARLAMENTAR (Portaria 3591) Deputado Federal Heitor Schuch Deputado Federal Luiz Carlos Busatto

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
03-META:	04-ESPECIFICAÇÃO
Utilização do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) para custear despesas gerais para manutenção da Unidade de Saúde.	Pagamento de serviços terceirizados contratados; Pagamento de Serviços Médicos Pagamento de Gêneros alimentícios; Pagamento de materiais de higienização; Pagamento de insumos para a farmácia; Pagamento de serviços de reforma e de manutenção.
	05-INDICADOR FÍSICO
	06-PREVISÃO DE EXECUÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA
	INÍCIO
	TÉRMINO
	Despesas custeio
	01.12.2024
	30.11.2025

PLANO DE APLICAÇÃO	
7- NATUREZA DA DESPESA	8. ESPECIFICAÇÃO
Custeio	Serviços de Terceiros: contratos de manutenção e serviços de prestação Serviços Médicos Gêneros alimentícios; Materiais de higienização Medicamentos e insumos Materiais para reforma e adequação do prédio Serviço de mão-de-obra; Materiais de higiene e limpeza.
	11 - TOTAIS dos valores das despesas contantes à concedente.
	9. CONCEDENTE
	10- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO
	R\$ 300.000,00
	R\$ 300.000,00
	R\$ 300.000,00

12- AUTENTICAÇÃO	
. Sinimbu, 22.07.2024	
	PATRICIA MUELLER LEONHARDT - Presidente
	gob.br
	Documento assinado digitalmente PATRICIA MUELLER LEONHARDT Data: 22/07/2024 13:04:38 -0300 Verifique em https://validar.li.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXOEntes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583634202400	2.600.000,00	44310002	2.600.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583768202400	9.000.000,00	44800007	9.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583910202400	6.000.000,00	43940005	6.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583928202400	1.000.000,00	43940009	1.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584021202400	1.000.000,00	44800003	1.000.000,00

RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000589740202400	335.792,00	39840006	335.792,00	103025
RS	CASCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585318202400	102.522,00	32980006	102.522,00	103025
RS	FAXINAL DO SOTURNO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584717202400	200.000,00	32980006	200.000,00	103025
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585778202400	120.000,00	28580001	120.000,00	103025
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585793202400	250.000,00	37180003	250.000,00	103025
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000582455202400	320.000,00	28580001 28630004	120.000,00 200.000,00	103025 103025
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000587027202400	800.000,00	37180003	800.000,00	103025
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	36000590797202400	100.000,00	24070007	100.000,00	103025
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586394202400	450.000,00	39840006	450.000,00	103025
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000590236202400	846.857,00	32980006 24070007 44280002	150.000,00 291.857,00 405.000,00	103025 103025 103025
RS	NOVA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000590943202400	200.000,00	32980006	200.000,00	 103025
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580484202400	520.000,00	28580001 39200007 30670002 43770004	120.000,00 50.000,00 200.000,00 150.000,00	103025 103025 103025 103025
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000588786202400	350.000,00	39840006	350.000,00	103025
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582033202400	300.000,00	28580001	300.000,00	103025
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586122202400	100.000,00	24070007	100.000,00	103025
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	36000587532202400	100.768,00	24070007	100.768,00	103025
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	36000587569202400	99.232,00	24070007	99.232,00	103025
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000590907202400	300.000,00	32980006 24070007	150.000,00 150.000,00	103025 103025
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000589669202400	425.000,00	39840006 28630004	225.000,00 200.000,00	103025 103025
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579338202400	280.000,00	39290003	280.000,00	103025

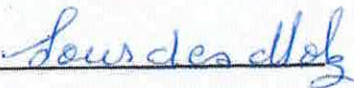


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata nº 04/2024

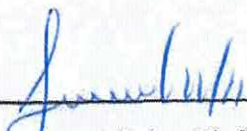
Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e vinte quatro reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde às dez horas e trinta minutos. A presidente Lourdes Molz abriu a reunião e deu as boas-vindas a todos. Após passou-se para pauta do dia e como primeiro assunto foi a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2025 no valor total de R\$ 14.426.700,00, com os programas Atenção Primária a Saúde (R\$ 6.535.000,00), Serviços de Atenção Especializada em Saúde (R\$ 7.215.700,00), Assistência Farmacêutica à População (R\$ 310.000,00) e Vigilância em Saúde (R\$ 208.000,00). Foi esclarecido que se prevê a construção de uma nova ESF, que no momento o Município está na fase da busca pelo terreno. A LDO foi aprovada por todos os presentes. Após, foram realizadas as prestações de contas do Hospital Sinimbu do mês de junho no valor de R\$150.471,68 e o custo deste serviço no valor de R\$147.667,62 e de julho o valor recebido foi de R\$150.471,68 e tendo um custo de R\$144.490,31, sendo aprovadas pelos conselheiros. Também foi apresentado um plano de trabalho para custear despesas gerais para manutenção do Hospital Beneficente Sinimbu, com recursos advindos de emenda do Deputado Federal Márcio Biolchi (Portaria 3674), no valor de R\$ 221.559,00, com início para 01/09/2024 e término em 31/08/2025. Também foi apresentado um plano de trabalho com recursos de emenda parlamentar dos Deputados Federais Heitor Schuch e Luiz Carlos Busatto (Portaria 3591) no valor de R\$ 300.000,00, distribuídos em 12 meses (no período de 01/12/2024 a 30/11/2025), também para custear despesas gerais para manutenção da Unidade de Saúde. Também foi apresentado plano de trabalho com recursos de emenda parlamentar da Portaria 3737, do Deputado Federal Alceu Moreira, com início em agosto/2024 e término em janeiro/2025 para custear despesas gerais para manutenção da Unidade de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00. Os 3 planos de trabalho foram aprovados pelos conselheiros presentes. Depois a enfermeira Kellen explanou sobre os índices de saúde e as pactuações que estão sendo realizadas. Alguns indicadores aumentaram significativamente nos últimos anos e são percebidos como preocupantes, sendo necessário atingir as metas na melhoria desses índices para continuar recebendo os recursos federais e estaduais, além de evitar apontamentos que

podem ser realizados por órgãos de fiscalização. Passando para os assuntos gerias, a Secretária de Saúde Flávia informou que o município está sem Agente de Endemias em virtude de exoneração e o novo convocado do concurso ainda não assumiu o cargo e que o médico da localidade de Pinhal também saiu repentinamente e que está sendo realizado buscas por novos profissionais. Flávia também colocou que atualmente todos médicos utilizam o cartão ponto. Sendo os assuntos tratados lavrei a presente ata que foi assinada pela presidente e pela Secretária.



Lourdes Molz

Presidente



Sinara Cristina Klafke Dhiel

1ª Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.433.744/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SINIMBU	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BERNARDO FUERSTENAU	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SINIMBU	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 13:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

Ata nº 05/2024

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, os membros da diretoria se reuniram, em Sessão Extraordinária, para aprovação da venda do terreno onde constam as instalações da Cooperativa Sicredi. O valor acordado entre as duas instituições ficou em R\$ 450mil reais. Após o acordado firmado, os membros da diretoria ainda conversaram sobre os valores recebidos de emendas parlamentares e doações recebidas. Referente às emendas parlamentares recebidas dos Deputados Federais: Alceu Moreira no valor de R\$ 100 mil reais, depositado ao Fundo Municipal da Saúde em 21/05/2024, Heitor Schuch e Luiz Carlos Busato, ambos destinaram o valor de R\$150 mil reais cada, depositadas no Fundo municipal da saúde em 07/05/2024, no mesmo dia foi depositado o valor de R\$ 221.559,00 emenda essa do Deputado Márcio Biolchi. A diretora administrativa, Rosani M. Kanitz, apresentou os Planos de Aplicação e Trabalho das Emendas, como segue: Portaria nº 3591, referente aos R\$ 300.000,00 de Heitor Schuch e Luiz Carlos Bussatto, o recurso será utilizado para: pagamento de serviços terceirizados, como contratos para manutenção dos serviços; pagamento de serviços médicos, aquisição de produtos alimentícios e material de higienização; aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos; pagamento de materiais e serviços de mão-de-obra; Conforme a Portaria 3674, referente aos R\$ 221.559,00 do Deputado Marcio Biolchi, o recurso será utilizado para: pagamento de serviços terceirizados, como contratos para manutenção dos serviços; pagamento de serviços médicos, aquisição de produtos alimentícios e material de higienização; aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos; pagamento de despesas mensais fixas (água, luz, telefone); e ainda a Portaria 3737, de R\$ 100.000,00 do Dep. Alceu Moreira, o recurso será aplicado para: pagamento de serviços terceirizados, como contratos para manutenção dos serviços; pagamento de serviços médicos, aquisição de produtos alimentícios; aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos. Após a explanação e a apresentação do quadro de aplicação, os presentes aprovaram a destinação dos recursos das emendas. Estas emendas precisam ainda passar pela apreciação e aprovação no Conselho Municipal da Saúde. O prazo para gastar os recursos se estenderá até o final do

Rua Bernardo Fuerstenau - 477

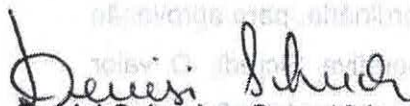
Sinimbu - RS

E-mail: hospitalsinimbu@hotmail.com

Fone: (51) 3120-5663

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

ano de 2025, conforme cronograma apresentado pela diretora administrativa. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será assinada por mim, primeira secretária e pela presidente. Sinimbu, catorze de junho de dois mil e vinte quatro.


Denisi Schuch – Secretária


Patrícia M. Leonhardt - Presidente

Rua Bernardo Fúerstenau - 477

Sinimbu - RS

E-mail: hospitalsinimbu@hotmail.com

Fone: (51) 3120-5663

HOSPITAL BENEFICENTE DE SINIMBU

CNPJ – 95.433.744/0001-06

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 23/04/2024

DATA, HORA LOCAL: Dia 23 de abril de 2024 às 19:00 horas na sede do Hospital na Rua Bernardo Fuerstenau nº 477 em Sinimbu – RS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Jornal Tribuna Popular, na edição de 12/04/2024.

PRESENCAS: Associados conforme Lista de Presenças de Assembleia Geral Ordinária.

MESA DIRIGENTE: Para Presidente: Patrícia Mueller Leonhardt
Para Secretária: Denisi Schuch

DELIBERAÇÕES: a Assembleia Geral, pela totalidade de votos dos associados presentes, depois de autorizar a lavratura da Ata de forma sumária, tomou as seguintes deliberações:

1 – após a apresentação dos Demonstrativos Contábeis/Financeiros, as contas do exercício findo em 31/12/2023 foram aprovadas, sem ressalvas, por todos os presentes;

2 – elegeu os membros da **DIRETORIA** para o período de 01/05/2024 até 30/04/2026:

PRESIDENTE: Patricia Mueller Leonhardt, brasileira, viúva, comerciária, CPF 010.643.900/64, CI nº 8085646399, residente e domiciliada em Linha Verão, em Sinimbu - RS

VICE-PRESIDENTE: Ruben Ruhoff, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº CI nº, residente e domiciliado na Rua Bernardo Fuerstenau, s/nº em Sinimbu - RS

SECRETÁRIA: Denisi Schuch, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 003.888.500-00 CI nº 8087281476, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 2013, em Sinimbu – RS.

VICE-SECRETÁRIA: Milene Inês Vogt, brasileira, união estável, Auxiliar Escritório, CPF 012.469.960-06, CI nº 7065432895, residente e domiciliada na Rua Vereador Assmann 184, em Santa Cruz do Sul – RS.

TESOUREIRA: Tânia Cristine Henn Greiner, Brasileira, contadora, Casada, CPF 471.565.540-34, CI nº 1023411349, residente e domiciliada em Rio Pequeno, em Sinimbu – RS.

VICE-TESOUREIRO: Paulo Orlando Kist, brasileiro, aposentado, separado, CPF nº 224.471.640-68, CI nº 1006367773, residente e domiciliado em Rua Gerônimo Dorfey nº 16, em Sinimbu – RS.

3 – elegeu os membros do **CONSELHO FISCAL** para o período de 01/05/2024 até 30/04/2026:

TITULARES:

Marcio André Schwengber, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CPF nº 583.585.950-34, CI nº 7048568071, residente e domiciliado em Rua Bernardo Fuerstenau, 299, em Sinimbu – RS.

Lourdes Molz, brasileira, aposentada, casada, CPF nº 669.832.150-87, CI nº 9021392551, residente e domiciliada em Linha Primavera, s/n, em Sinimbu – RS.

Cristian Daniel Preuss, brasileiro, militar, casado, CPF nº 011.650.140-50, CI nº 5095044391, residente e domiciliado em Rodovia RSC 471 nº 800, em Sinimbu – RS.

SUPLENTES:

Nadir Molz Knod, brasileira, aposentada, casada, CPF nº 438.391.770-49, CI nº 6034475746, residente e domiciliado na Avenida General Flores da Cunha – 2222, em Sinimbu – RS.

Rosane Weigel, brasileira, aposentada, solteira, CPF nº 241.325.270-34, CI nº 2018068045, residente e domiciliada em Rua Frederico Kops nº 61, em Sinimbu – RS.

Sergio Luiz Hochscheidt, brasileiro, pedreiro, casado, CPF nº 614.449.950-49, CI nº 01973251547, residente e domiciliada em Linha Primavera, s/n, em Sinimbu – RS.

4 – Nos Assuntos Gerais foi discutido e aprovado que a partir do exercício social de 2024, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis/Fiscais serão publicados na **CENTRAL DE BALANÇOS** no SPED da Receita Federal do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente as cláusulas estatutárias que fundamentam estes atos, agradecendo a presença de todos e finalizou a Assembleia Geral, lavrando a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Sinimbu (RS) 23 de abril de 2024.



Denisi Schuch
Secretária



Patrícia Mueller Leonhardt
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Júlio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

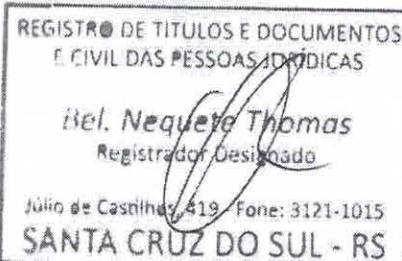
CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO - 23/04/2024 foi protocolada no livro A-13, sob nº 78746, em 26/04/2024, foi averbada sob nº Av. 12 do registro nº 1185, folhas 51 V do Livro A-10 e digitalizada no Livro A-Eletrônico. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 26 de abril de 2024.

Bel. Vinicius Ribeiro - Registrador Substituto

Total R\$ 24,40 + R\$ 4,00 = R\$ 28,40
Certidão P: R\$ 24,40 (0521.03.1500004.10154 = R\$ 4,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2024 00000809 60



HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

CNPJ - 95.433.744/0001-06

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU é uma associação civil de direito privado, assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 1953, com o Estatuto Social registrado as fls 64v e 64, do Livro A-3 no Ofício de Registro Especial de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Sul-RS em 22/05/1953, com posterior alteração aprovada em Assembleia no dia 25/09/1975 registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS sob nº 1185 fls 51v a 54 no Livro A-10 em 11/12/1975, com SEDE na Rua Bernardo Fuerstenau nº 477 na cidade de SINIMBU-RS, sendo o FORO jurídico o da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS, com o patrimônio e personalidade distinta dos seus Associados, que se rege pela legislação em vigor e por este Estatuto Social, no qual será designada, abreviadamente, de "Associação e/ou Hospital".-

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, ficando a dissolução ou extinção condicionada na forma prevista e estabelecida neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

OBJETO E FINALIDADES

Artigo 3º - O Hospital Beneficente Sinimbu é uma entidade que tem por objetivo e finalidade:

a) prestar assistência médico-hospitalar, através de ações e serviços que protejam, promovam e recuperem a saúde de quantos a procurem;

b) prestar assistência social através de ações que protejam e promovam a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice, com ênfase ao amparo das crianças e adolescentes, bem como as demais pessoas carentes e necessitadas.-

Parágrafo Primeiro: As ações assistenciais acima especificadas serão executadas sem distinção de raça, sexo, cor, idioma, confissão religiosa, opinião pública, nacionalidade, condição social, nascimento ou outra condição.-

Parágrafo Segundo: A Entidade propõe-se a atender a todos dentro de sua capacidade técnica e de suas possibilidades econômico-financeiras, e em obediência à legislação vigente no país.-

Segue fls 02

Edio *✓* *\$*

Fla 02

Parágrafo Terceiro: As atividades operacionais poderão ser exercidas em estabelecimentos próprios e de terceiros, porém, sempre dentro dos objetivos e finalidades estatutárias do Hospital.-

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro de associados do Hospital Beneficente Sinimbu é composto das seguintes categorias:

- a) **CONTRIBUINTES:** são todos os que forem regularmente admitidos na Associação, conforme previsto no Estatuto Social e contribuam com as mensalidades/anuidades estabelecidas pela Diretoria;
- b) **HONORÁRIOS:** são aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Hospital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, recebendo Certificado de Distinção, expedido pela Direção.-

Parágrafo Único: A identificação, o cadastro e o registro dos associados constarão em Livro Especial, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.-

Artigo 5º - Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.-

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 6º - Será admitido como associado HONORÁRIO a pessoa física que tenha prestado relevantes serviços ao Hospital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, encaminhado pela Diretoria e avaliado e aprovado por maioria simples de sócios presentes em Assembleia Geral. A Diretoria expedirá um Certificado de Distinção ao associado honorário admitido.-

Artigo 7º - Poderão ser admitidos como associados CONTRIBUINTES todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, credo religioso e nacionalidade, mediante requerimento, por escrito, encaminhado à Presidência e submetido a apreciação e aprovação da Diretoria, registrada em Ata de Reunião.

Artigo 8º - A Diretoria tem a competência de avaliar e decidir quando um associado infringir cláusulas do presente Estatuto ou praticar atos contrários ao interesse do Hospital, podendo tomar as seguintes providências:

Segue fla 03

Fla 03

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - propor exclusão de associado

Parágrafo Primeiro: A advertência, elaborada pela Diretoria, de ----- verá ser feita ao associado por escrito e enviada com aviso de recebimento, informando o motivo.-

Parágrafo Segundo: Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente, por determinação da Diretoria, até a Assembléia Geral Extraordinária do Hospital que se seguir, quando então será apreciado e votado, por maioria simples, o processo de exclusão do associado.-

Parágrafo Terceiro: Será assegurado ao associado suspenso o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.-

Artigo 9º - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida a Diretoria do Hospital.-

Artigo 10 - Os associados suspensos, excluídos e os que pedirem demissão espontânea, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização aos serviços prestados ao Hospital, na condição de associado e, tampouco, a qualquer reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por eles ao Hospital.-

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 11 - São DIREITOS dos associados:

- a) participar das Assembléias Gerais;
- b) manifestar-se, ordeiramente, nas Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado, desde que quites com a Tesouraria.-

Artigo 12 - São DEVERES dos associados:

- a) respeitar e cumprir o presente Estatuto Social;
- b) zelar pelos interesses do Hospital;
- c) acatar, cumprir e permitir que se cumpram as decisões emanadas do poder legitimamente constituído do Hospital;
- d) participar e colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do Hospital;
- e) zelar pela conservação de seus bens patrimoniais, respondendo pelos danos que ocasionar;
- f) manter em dia o pagamento das contribuições mensais;

Segue fla 04

[Assinatura]

Fla 04

Artigo 13 - Os associados não tem direito a qualquer benefício, participação, comissão, reembolso, etc, em função de atividades desenvolvidas para o Hospital, mesmo que ocupem cargos de Diretoria e de Administração, revertendo em favor do Hospital toda e qualquer renda que vierem a auferir.-

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - O Hospital Beneficente Sinimbu será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Pela Assembléia Geral dos associados;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Pelo Conselho Consultivo.-

Artigo 15 - Os membros da Diretoria e os Conselheiros não respondem, solidária e nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo Hospital, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Artigo 16 - Os membros da Diretoria e integrantes dos Conselhos Fiscal e Consultivo podem pedir renúncia de seus cargos, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão da responsabilidade dos atos praticados no seu cargo.-

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Hospital Beneficente Sinimbu, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em caráter Ordinário no decorrer do mês de Abril, convocada pela Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral poderá se reunir em caráter Extraordinário a qualquer tempo, podendo ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.-

Artigo 20 - A convocação dos associados para Assembléia Geral será feita mediante Edital publicado em uma única
Segue fla 05

Fla 05

vez em jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da Assembléia Geral.-

Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá necessariamente
----- conter a Data, Horário, Local e Ordem do Dia.

Artigo 21 - A Assembléia Geral poderá deliberar, em primeira
----- convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.-

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária será instalada e pre-
----- sidida pelo Presidente ou, em seu impedimento, pela ordem, pelo Vice Presidente, pelo Secretário, pelo Vice Secretário, pelo Tesoureiro ou pelo Vice Tesoureiro.-

Artigo 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada
----- por um membro da Diretoria, preferencialmente pelo Presidente, sendo o primeiro ato, após a instalação, eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral, a qual será por voto de maioria simples dos associados presentes.-

Artigo 24 - A Assembléia Geral aprovará a distinção de Associa-
----- do HONORÁRIO a pessoa física merecedora, encaminha do pela Diretoria.-

Artigo 25 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria sim-
----- ples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos no Artigo 27 letras "e" "f" "g" e Artigos 48 e 49 deste Estatuto Social.-

Artigo 26 - Compete a Assembléia Geral ORDINÁRIA:

- a) Eleger os membros da Diretoria através de escrutínio secreto ou por aclamação mediante a prévia apresentação das chapas concorrentes ao Presidente da Assembléia.-
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- c) Apreciar e votar pela aprovação ou rejeição do Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábeis/financeiras do exercício findo, após Parecer do Conselho Fiscal, bem como, do Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria em exercício;
- d) Discutir e opinar sobre o plano de atividades do Hospital, bem como, da previsão orçamentária proposta pela Diretoria.-

Artigo 27 - Compete a Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA:

Segue fla 06

Fla 06

- a) Eleger o Presidente e Secretário da Assembléia Geral;
- b) Autorizar a alienação, permuta, hipoteca ou gravar de qualquer forma os bens imóveis do Hospital;
- c) Autorizar a aquisição de imóveis para o Hospital;
- d) Deliberar sobre exclusão de associado, com voto concorde da maioria dos associados presentes;
- e) Aprovar alteração e reforma do Estatuto Social;
- f) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando comprovada administração fraudulenta, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, convocada especificamente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- g) Deliberar sobre a dissolução e extinção da Entidade, convocada especialmente para este fim, mediante a presença e voto concorde de 2/3 (dois terços) de todo o quadro de associados do Hospital Beneficente Sinimbu no gozo de seus direitos.-

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria do Hospital Beneficente Sinimbu se compõe dos seguintes cargos eleitos em Assembléia Geral Ordinária:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Secretário
- d) Vice Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Vice Tesoureiro

Artigo 29 - O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, permitida reeleições consecutivas para o mesmo cargo.-

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros o julgarem necessário.
Parágrafo Único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos.-

Artigo 31 - Compete a DIRETORIA:

- a) Administrar o Hospital com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados a Assembléia Geral e que estejam de acordo com os seus objetivos sociais;
- b) Administrar os bens do Hospital;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) Propor alteração e reforma do Estatuto;

Segue fla 07

Fla 07

- e) Decidir a respeito dos casos omissos no presente Estatuto, ad referendum, da primeira Assembléia Geral;
- f) Presidir e secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias;
- g) Apresentar na Assembléia Geral o Relatório de Atividades e o Balanço Geral do exercício anterior;
- h) Admitir e Demitir empregados;
- i) Elaborar e aprovar todo e qualquer regulamento de ordem interna, obedecendo aos dispositivos legais e estatutárias;
- j) Autorizar pedidos de compras de bens permanentes, execução de novos empreendimentos, melhorias ou ampliação de plantas físicas;
- k) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assinar todos os documentos necessários nas aquisições, alienação e gravame de imóveis do Hospital perante os órgãos públicos;
- l) A Diretoria tem poderes amplos para adquirir veículos para o Hospital, bem como, também vender os veículos do Hospital, mediante as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro em toda a documentação de transferência dos mesmos perante os DETRANS de todos os Estados brasileiros;
- m) Homologar ou rejeitar a designação do Diretor Clínico e do Diretor Técnico do Hospital;
- n) Homologar ou rejeitar, bem como, indicar a admissão e demissão de médicos do Corpo Clínico do Hospital;
- o) Homologar ou rejeitar o Regimento Interno do Corpo Clínico;
- p) Autorizar a implantação de novos serviços do Hospital;
- q) Admitir novos associados Contribuintes;
- r) Advertir e suspender associados;
- s) Elaborar processo de exclusão de associado, para apreciação e votação na Assembléia Geral Extraordinária;
- t) Reunir-se com o Conselho Consultivo para coleta de pareceres e sugestões sobre assuntos de interesse do Hospital, bem como, para dar ciência das decisões tomadas;

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, poderão constituir procuradores para representá-los perante terceiros, inclusive para os atos de gestão, sendo necessário a descrição dos poderes no instrumento público.-

Artigo 32 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias;
- b) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
- c) Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente o Hospital em suas relações com terceiros;
- d) Constituir procuradores, advogados e mandatários;
- e) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
- f) Assinar cheques e movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- g) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos referente a aquisição de imóveis, venda de imóveis e gravames de imóveis do Hospital;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos necessários perante os DETRANS de todos os Estados brasileiros.

Segue fla 08

Fla 08

ros, nas aquisições e venda de veículos em nome do Hospital;
i) Controlar e assinar o movimento financeiro e bancário juntamente com o Tesoureiro.-

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais;
- b) Despachar a correspondência da Diretoria do Hospital;
- c) Elaborar a pauta, os relatórios e demais informações para as Reuniões e Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do Presidente;
- d) Assessorar o Presidente no que for solicitado;

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Supervisionar os livros de gestão financeira, seus lançamentos e seus respectivos documentos, de acordo com as exigências legais;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques bancários do Hospital;
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos referente a aquisição, venda e gravame de imóveis do Hospital;
- d) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos nos DETRANS referente a aquisição e venda de veículos do Hospital;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar nas Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais os Balancetes mensais, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros, prestando as informações solicitadas;

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente, ao Vice-Secretário e ao Vice-Tesoureiro substituir, respectivamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, nos seus impedimentos, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal do Hospital Beneficente Sinimbu é composto por 3 (tres) membros, com seus suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral Ordinária da eleição da Diretoria, com mandato concomitante, de 2 (dois) anos, com direito a recondução.-

Artigo 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou, extraordinariamente, quando convoca da pela Diretoria ou sempre que necessário.-

Segue fla 09

Elis. M. R.

Artigo 38 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

-
- a) Fiscalizar a contabilidade do Hospital e todos os atos que a ela se relacionarem;
 - b) Examinar os Balancetes mensais, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros do Hospital, bem como, examinar o Relatório da Diretoria, emitindo seu Parecer, o qual será submetido a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
 - c) Opinar sobre atos de caráter econômico financeiro e operações patrimoniais realizadas, emitindo Pareceres, quando solicitado pela Diretoria;
 - d) Intervir no Hospital Beneficente Sinimbu e convocar Assembléia Geral Extraordinária no caso de demissão coletiva e/ou destituição da Diretoria, bem como, quando julgar necessário e previsto neste Estatuto Social.-
 - e) Acompanhar os trabalhos dos auditores externos independentes, quando houver.-

CAPÍTULO X**DO CONSELHO CONSULTIVO**

Artigo 39 - O Conselho Consultivo do Hospital Beneficente Sinimbu é composto de 9 (nove) membros denominados de "consultores", necessariamente associados do Hospital, sendo:

- a) Dois membros da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Brasil de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
- b) Dois membros da Comunidade Católica Nossa Senhora da Glória de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
- c) Um médico, integrante do Corpo Clínico do Hospital Beneficente Sinimbu, por este indicado;
- d) O Presidente do Hospital Beneficente Sinimbu;
- e) O Administrador do Hospital Beneficente Sinimbu;
- f) Dois representantes de Pessoas Jurídicas de Sinimbu, nomeados pela Diretoria, desde que os representantes sejam associados do Hospital.-

Artigo 40 - A oficialização da indicação dos membros será feita através de correspondência dirigida a Diretoria e registrada em Ata de Reunião de Diretoria.

Artigo 41 - O Conselho Consultivo terá o mandato de 2 (dois) anos, concomitantemente com o mandato da Diretoria, permitida a indicação consecutiva.

Artigo 42 - Compete ao CONSELHO CONSULTIVO:

-
- a) Orientar e auxiliar a Diretoria nos assuntos administrativos do Hospital;

Segue fla 10

Fla 10

- b) Propor sugestões e alternativas na busca da qualidade dos serviços hospitalares;
- c) Opinar e apoiar nos projetos de implantação de novos serviços hospitalares;
- d) Opinar e apoiar a Diretoria sobre novos projetos e investimentos do Hospital;

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Artigo 43 - O Patrimônio do Hospital Beneficente Sinimbu consistirá de bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos em seu nome, bem como os direitos auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios, subsídios, doação, e subvenções governamentais, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.-

Artigo 44 - Os recursos econômico-financeiros do Hospital são provenientes de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sendo:

- a) Contribuições de mensalidades dos associados;
- b) Contribuições e doações;
- c) Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- d) Receitas de prestação de serviços;
- e) Rendas provenientes de seus bens;

Artigo 45 - O Hospital Beneficente Sinimbu não distribuirá lucros, rendas, dividendos, bonificações ou parcelas de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional, mantendo ainda, com exatidão a escrituração de suas receitas e despesas em livros e arquivos revestidos de todas as formalidades.-

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - É expressamente vedado, sob qualquer forma ou título, remuneração dos membros da Diretoria, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, pelo exercício de seu mandato, bem como, distribuição de lucros, rendas, dividendos, participações, gratificações, bonificações, descontos, abatimentos ou outras vantagens, seja a que título for, a qualquer associado do Hospital, não interessando a que categoria pertencer.-

Segue fla 11

Edio

Fla 11

Artigo 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade Hospital Beneficente Sinimbu, o seu patrimônio remanescente, descontadas as obrigações sociais, reverterão à entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Artigo 48 - Poderá o Hospital Beneficente Sinimbu, mediante a aprovação em Assembléia Geral Extraordinária com a presença mínima de 20 (vinte) associados, e, com anuência do Conselho Consultivo, transferir em comodato, locar e/ou terceirizar, por tempo determinado, a administração do Hospital, porém, mantendo obrigatoriamente o prescrito no Artigo 47 deste Estatuto Social.-

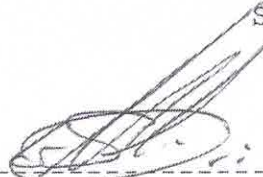
Artigo 49 - O presente Estatuto poderá ser alterado e/ou reformado, em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo nº 59 da Lei nº 10.406/2002.-

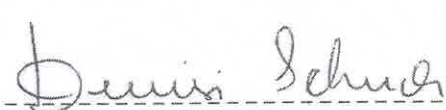
Artigo 50 - O presente Estatuto Social deverá ser registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS, para fins de direito.-

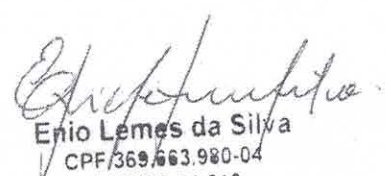
Artigo 51 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.-

Artigo 52 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições anteriores.-

Sinimbu(RS), 11 de Agosto de 2021.-


ELOR SACKSER
Presidente


DENISE SCHUCH
Secretária


Enio Lemes da Silva
CPF/369.663.980-04
OAB/RS 44.913

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Júlio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-12, sob nº 74151, em 13/08/2021, foi averbado sob nº Av. 9 à margem do registro nº 1185/Livro A-10 e digitalizado às folhas 37 v, do livro A-51. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 13 de agosto de 2021.

Bel. Nequete Thomas
Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R\$ 137,20 + R\$ 10,70 = R\$ 147,90

Exame documentos: R\$ 44,80 (0521.04.1800001.10090 = R\$ 3,30)

Averbação PJ: R\$ 66,70 (0521.04.1800001.10091 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 20,40 (0521.03.1500004.08079 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0521.01.1500004.28716 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

100248 54 2021 00001529 45

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. Nequete Thomas
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado

Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 95.433.744/0001-06
Razão Social: HOSP BENEF SINIMBU
Endereço: RUA BERNARDO FUERSTENAU 477 / CENTRO / SINIMBU / RS / 96890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403090599822224

Informação obtida em 27/09/2024 11:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HOSP BENEFICIENTE SINIMBU**

CNPJ base: **95.433.744/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30632494**
Autenticação: **40952074**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
CNPJ: 95.433.744/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:43 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **EBDC.19B9.1944.9632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.433.744/0001-06

Certidão nº: 66550322/2024

Expedição: 27/09/2024, às 11:09:39

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.433.744/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/1219

Dados do Contribuinte

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
NPJ: 95.433.744/0001-06
Endereço: RUA BERNARDO FUERSTENAU, 477
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SINIMBU
Estado: RS
CEP: 96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima mencionado(a) POSSUI DÉBITOS NÃO VENCIDOS, em curso de cobrança executiva ou cuja exigibilidade esteja suspensa, para com os cofres municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Esta certidão positiva possui EFEITOS DE NEGATIVA nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Dígito Verificador: 2573

Certidão emitida em: 27/09/2024

Com validade até: 27/10/2024

Data impressão: 27/09/2024 - 11:16

<http://186.236.51.138/multi24/sistemas/portal/>

Av. Gen. Flores da Cunha, nº 449 - CEP: 96890-000 - Centro - Sinimbu - RS
Fone/Fax: (51)37081313/(51)37081280



Consulte a autenticidade via QRcode